



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Av. Francisco Mota, 572 – 1º Andar do Prédio da Reitoria
Bairro Costa e Silva – Mossoró-RN – CEP: 59.625-900
Tel.: (84) 3317.8208/3317.8239 – proae@ufersa.edu.br

EDITAL RETIFICADO Nº 02/2020 – PROAE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL PERMANÊNCIA DA UFERSA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convoca discentes de cursos de graduação presencial da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA a participarem do processo de seleção para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL PERMANÊNCIA**, semestre de **2020.1**, a ser realizado de acordo com as normas aprovadas e as disposições contidas no presente Edital.

1 – DA FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade selecionar discentes de graduação presencial, devidamente matriculados na UFERSA, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando a oferta de apoio financeiro e moradia estudantil para ampliar as condições de permanência do(a) discente na Instituição.

2 – DO PERFIL DISCENTE

Serão selecionados/as discentes de graduação presencial da UFERSA que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que comprovem renda familiar *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio de referência nacional e cumpram os requisitos estabelecidos neste edital.

3 – DAS MODALIDADES

O Programa Institucional Permanência é constituído pelas seguintes modalidades conforme quadro abaixo.

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
Bolsa Permanência Acadêmica	Visa apoiar a formação acadêmica do(a) discente, através de sua implementação de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, sob a orientação de um/a docente ou técnico-administrativo, excetuando-se a monitoria. O(a) bolsista exercerá suas atividades em 12 (doze) horas semanais.
Bolsa Apoio ao Esporte	É destinada a discentes que possuam habilidade esportiva, para apoiar o desenvolvimento das atividades oferecidas a estudantes da UFERSA, relacionadas à modalidade esportiva do(a) bolsista, que exercerá suas atividades em 12 (doze) horas semanais.
Auxílio ao Portador de Necessidades Especiais	Apoio financeiro a discentes com deficiência.
Auxílio Didático-Pedagógico	Apoio financeiro a discentes, para aquisição de material didático, como livros, apostilas, cópias, etc.
Auxílio Transporte	Apoio financeiro a discentes que utilizam diariamente transporte pago com destino à universidade.
Auxílio Creche	Apoio financeiro a discentes com dependente(s) legal(is) na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.
Moradia Estudantil	Consiste em conceder moradia temporária em uma das unidades residenciais e é destinada a discentes dos cursos de graduação que não tenham residência familiar na cidade do Campus em que estiverem matriculados(as).
Auxílio Alimentação	Será concedida gratuidade no Restaurante Universitário para os(as) discentes suplentes com menor IVS dentre todas as modalidades e que não possuam nenhum benefício ou atividade remunerada.

4 – DAS VAGAS E VALORES

Serão ofertadas **438** (quatrocentos e trinta e oito) vagas para o período letivo de **2020.1** distribuídas por Campus, nas modalidades do Programa Institucional Permanência, conforme quadro abaixo:

MODALIDADE	VALOR MENSAL	CAMPUS			
		MOSSORÓ	ANGICOS	CARAÚBAS	PAU DOS FERROS
Auxílio Transporte	R\$ 230,00	8	12	10	9
Auxílio Creche	R\$ 230,00	4	2	1	2
Auxílio Didático-Pedagógico	R\$ 280,00	38	15	10	17
Auxílio ao Portador de Necessidades Especiais	R\$ 340,00	4	3	3	1
Moradia Estudantil ⁽¹⁾	-	15 vagas masculinas 13 vagas femininas	7 vagas masculinas 10 vagas femininas	9 vagas masculinas 9 vagas femininas	20 vagas masculinas 25 vagas femininas
Auxílio Alimentação	Gratuidade no RU	20	10	10	10
Bolsa Permanência Acadêmica	R\$ 400,00	65	22	17	9
Bolsa Apoio ao Esporte ⁽²⁾	R\$ 400,00	12	2	6	8

Observações:

- (1) Os(as) discentes já contemplados(as) ou que se inscreverem na modalidade Moradia Estudantil poderão acumular este benefício com outra modalidade de bolsa ou auxílio oferecido, exceto Auxílio Transporte;
- (2) Será disponibilizada vaga para cada uma das seguintes modalidades descritas abaixo:

CAMPUS	MODALIDADES OFERTADAS	VAGA(S)
MOSSORÓ	Vôlei	01
	Slackline	01
	Badminton	01
	Boxe	01
	Boxe Chinês	01
	Jiu Jitsu	01
	Muay Thai	01
	Treinamento Funcional	01
	Natação	03
	Futsal masculino	01
ANGICOS	Taekwondo	01
	Vôlei	01
CARAÚBAS	Futsal Feminino	01
	Vôlei	01
	Treinamento Funcional	01
	Dança	01
	Judô	01
	Karatê	01

PAU DOS FERROS	Dança	01
	Basquete	01
	Caratê	01
	Vôlei	01
	Jiu-jitsu	01
	Slackline	01
	Kung-fu	01
	Handebol	01

5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições no processo seletivo serão realizadas obedecendo aos prazos estabelecidos no presente edital e mediante os seguintes passos:

1º Passo:

Inscrição no Cadastro Único no SIGAA, disponível em <http://sigaa.ufersa.edu.br>, de acordo com horário e data disponível no quadro abaixo:

MODALIDADE	HORÁRIO E DATA
Moradia Estudantil	Das 08h00min do dia 04/03/2020 Até às 13h00min do dia 17/03/2020
Auxílio Creche Auxílio Portador de Necessidades Especiais	Das 08h00min do dia 04/03/2020 Até às 13h00 do dia 10/03/2020
Bolsa Permanência Acadêmica Bolsa Apoio ao Esporte	Das 08h00min do dia 04/03/2020 Até às 13h00min do dia 13/03/2020
Auxílio Didático-Pedagógico Auxílio Transporte	Das 08h00min do dia 04/03/2020 Até às 13h00min do dia 17/03/2020

Após entrar no SIGAA o(a) discente deverá acessar o PORTAL DO DISCENTE, em seguida o menu **Bolsas**, clicar na opção **Aderir ao Cadastro Único**, preencher os campos que se apresentam, incluindo o **Questionário Sócio Econômico** e, por fim, **confirmar a inscrição**.

2º Passo:

Realizado o procedimento descrito acima, o(a) discente deverá retornar ao menu **Bolsas** e clicar na opção **Solicitação de Bolsa/Auxílio/Moradia** para selecionar uma das modalidades de benefício e se deseja concorrer à moradia estudantil, e para finalizar clicar em **Confirmar**. Após a confirmação da solicitação do benefício, **imprimir o comprovante de inscrição** para garantia do(a) candidato(a) de que a inscrição foi efetivada no SIGAA.

Obs.: Não esquecer de selecionar a modalidade do benefício pretendido, caso contrário ficará **FORA** do processo seletivo.

3º Passo:

Imprimir e preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I) do processo seletivo 2020.1 e entregar pessoalmente ou por procurador junto com a Documentação Exigida para Inscrição (Anexo II), nos locais de inscrição em cada Campus.

•**NÃO** serão aceitos documentos **enviados pelos correios**.

•**NÃO** serão aceitos documentos entregues **após o término dos prazos de inscrição.**

4º Passo:

Os(as) discentes inscritos(as) na Bolsa Apoio ao Esporte serão convocados(as) para realização de entrevista ou teste de habilidades, em local, data e horário previamente estabelecido pela Coordenação de Assuntos Estudantis de cada Campus.

Ao inscrever-se o(a) candidato(a) ratifica sua aceitação às normas e condições estabelecidas no Regulamento do Programa Institucional Permanência da UFERSA e neste Edital.

5.2 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

O Formulário de Inscrição (Anexo I) e a Documentação Exigida para Inscrição (Anexo II) deverão ser entregues conforme modalidades, datas, locais e horários especificados nos quadros abaixo.

	MODALIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
MOSSORÓ	Qualquer Modalidade	04 a 06/03/2020	08h às 19h	Sala da PROAE 1º andar do Prédio da Reitoria
	Moradia Estudantil Auxílio Creche Auxílio Portador de Necessidades Especiais	09 e 10/03/2020		
	Bolsa Permanência Acadêmica Bolsa Apoio ao Esporte	11 a 13/03/2020		
	Auxílio Didático-Pedagógico Auxílio Transporte	16 e 17/03/2020		
	Retornos para resolver pendências (EXCLUSIVO para discentes atendidos em um dos dias anteriores)	19/03/2020		

	MODALIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
CARAÚBAS	Qualquer Modalidade	04 e 06/03/2020	08h às 11h 13h30 às 16h30	Auditório do Bloco Administrativo
	Moradia Estudantil Auxílio Creche Auxílio Portador de Necessidades Especiais	09 e 10/03/2020		
	Bolsa Permanência Acadêmica Bolsa Apoio ao Esporte	11 a 13/03/2020		
	Auxílio Didático-Pedagógico Auxílio Transporte	16 e 17/03/2020		
	Retornos para resolver pendências (EXCLUSIVO para discentes atendidos em um dos dias anteriores)	19/03/2020		

OBSERVAÇÃO: Dia 05 de fevereiro é feriado na cidade de Caraúbas (Emancipação Política do município), por isso a UFERSA Campus Caraúbas estará fechada nesse dia.

	MODALIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PAU DOS FERROS	Qualquer Modalidade	04 a 06/03/2020	08h às 11h 14h às 17h	Auditório do Bloco Administrativo
	Moradia Estudantil	09 e 10/03/2020		
	Auxílio Creche			
	Auxílio Portador de Necessidades Especiais			
	Bolsa Permanência Acadêmica	11 a 13/03/2020		
	Bolsa Apoio ao Esporte	16 e 17/03/2020		
Auxílio Didático-Pedagógico				
Auxílio Transporte				
Retornos para resolver pendências (EXCLUSIVO para discentes atendidos em um dos dias anteriores)	19/03/2020			

	MODALIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
ANGICOS	Qualquer Modalidade	04 a 06/03/2020	08h às 11h 14h às 17h	Auditório do Bloco Administrativo
	Moradia Estudantil	09 e 10/03/2020		
	Auxílio Creche			
	Auxílio Portador de Necessidades Especiais			
	Bolsa Permanência Acadêmica	11 a 13/03/2020		
	Bolsa Apoio ao Esporte	16 e 17/03/2020		
Auxílio Didático-Pedagógico				
Auxílio Transporte				
Retornos para resolver pendências (EXCLUSIVO para discentes atendidos em um dos dias anteriores)	18/03/2020			

OBSERVAÇÃO: Os(as) inscritos(as) na modalidade de **MORADIA ESTUDANTIL** acumulado com outra modalidade deverão entregar a documentação, preferencialmente, no dia destinado à moradia estudantil.

5.3 DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO

Somente será considerado(a) apto(a) a participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) que preencher as seguintes condições:

5.3.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UFERSA, em pelo menos 4 (quatro) componentes curriculares, excetuando-se os(as) discentes do curso de Medicina cuja estrutura curricular se organiza por módulos/eixos e os(as) discentes em conclusão do curso, podendo esta situação ocorrer apenas e exclusivamente uma única vez;

5.3.2 Estar no tempo regular do seu curso acrescido de no máximo dois períodos letivos;

5.3.3 Não ter sido punido(a) por atos contra os regimentos da UFERSA, da PROAE e da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado;

5.3.4 Ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e meio de referência nacional, aferida pela PROAE, através da análise de documentos comprobatórios a serem fornecidos pelo(a) discente, bem como pela avaliação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica;

5.3.5 Caso tenha sido assistido(a) pelo Programa Institucional Permanência da UFERSA no semestre letivo 2019.2 com bolsa/auxílio/moradia, faz-se necessário que tenha o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA semestral igual ou maior que 5,00 (cinco) no referido semestre, bem como não ter sido reprovado(a) em mais de dois componentes curriculares por nota e não ter nenhuma reprovação por falta;

5.3.6 Fazer a inscrição no Cadastro Único disponível no SIGAA (<https://sigaa.ufersa.edu.br/>) e solicitar a modalidade do benefício pretendido, conforme orientações constantes no item 5.1;

5.3.7 Entregar o Formulário de Inscrição (Anexo I) e a Documentação Exigida para Inscrição (Anexo II), conforme orientações constantes no item 5.2.

5.4 DA SELEÇÃO

O(A) discente será selecionado(a) pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, o qual é estabelecido a partir da coleta de informações constantes no Cadastro Único e pela análise dos documentos exigidos neste edital.

A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações fornecidas pelos discentes quando da inscrição no Cadastro Único.

Quando a documentação estiver incompleta os(as) candidatos(as) poderão ter suas inscrições indeferidas.

Em caso de empate no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica será considerado para efeito de desempate os seguintes critérios na ordem que segue: maior distância da cidade de origem ao Campus da UFERSA em que esteja matriculado e situação socioeconômica do grupo familiar.

Podem ser realizadas, ainda, entrevistas e visitas domiciliares para esclarecimentos e comprovações que se fizerem necessárias.

A visita domiciliar consiste na verificação *in loco* das informações constantes no Cadastro Único, bem como a comprovação de autenticidade destas informações nos casos em que a PROAE julgue necessário. Esta visita poderá ser realizada a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do benefício.

Os(as) candidatos(as) que concorrem à Bolsa Apoio ao Esporte devem também ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e meio de referência nacional, pois serão selecionados(as) pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS e pelas suas habilidades, uma vez que irão apoiar as atividades esportivas oferecidas aos(as) discentes da UFERSA. Estes(as) candidatos(as) serão classificados(as) através de IVS, entrevista e demonstração prática dessas habilidades, que serão avaliadas por uma equipe a ser designada pela PROAE.

6 – DOS RESULTADOS

O resultado da seleção será divulgado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE, no Portal da UFERSA e nos portais de cada Campus conforme quadro abaixo.

MODALIDADE	RESULTADOS
Moradia Estudantil	Até dia 27/03/2020
Demais Modalidades	Até dia 15/04/2020

7 – DO TERMO DE COMPROMISSO

Os(as) discentes selecionados(as) serão convocados(as) pelo setor responsável pela seleção em cada campus, por meio dos Portais Eletrônicos conforme quadro abaixo, para participarem de uma reunião para assinatura do Termo de Compromisso, a qual tratará do objetivo, das competências, da vigência e da rescisão dos benefícios. A participação na reunião é condição obrigatória para ingresso no Programa Institucional Permanência.

CAMPUS	PORTAL ELETRÔNICO
MOSSORÓ	https://proae.ufersa.edu.br/
ANGICOS	https://angicos.ufersa.edu.br/
CARAÚBAS	https://caraubas.ufersa.edu.br/
PAU DOS FERROS	https://padosferros.ufersa.edu.br/

Na assinatura do Termo de Compromisso e durante a vigência do benefício, **o(a) discente não poderá ter vínculo empregatício**. Os(as) estudantes detentores(as) de estágios/bolsas, que não sejam do Programa Institucional Permanência da UFERSA, podem ser beneficiários(as) da moradia estudantil e/ou de uma das modalidades de auxílio constantes neste edital, excetuando-se, portanto, as modalidades de Bolsa Permanência Acadêmica e Bolsa Apoio ao Esporte.

8 – DOS RECURSOS

Caso o(a) candidato(a) sinta-se prejudicado(a) quanto a sua classificação poderá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial, interpor recurso junto ao setor responsável pela seleção em cada *campus* por meio do Formulário de Recurso (Anexo XIV). O setor terá 03 (três) dias úteis para se posicionar.

9 – DOS ANEXOS

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II – Documentação Exigida para Inscrição;
- c) Anexo III – Declaração de Trabalho Autônomo;

- d) Anexo IV – Declaração de Trabalho Informal;
- e) Anexo V – Declaração de Trabalho Eventual;
- f) Anexo VI – Declaração de União Estável;
- g) Anexo VII – Declaração de Separação Não Judicial;
- h) Anexo VIII – Declaração de Agricultor/Pescador/Artesão;
- i) Anexo IX – Declaração de Renda por meio de Locação de Imóveis;
- j) Anexo X – Declaração de Desemprego;
- k) Anexo XI – Declaração de Ajuda Financeira de Terceiros;
- l) Anexo XII – Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia;
- m) Anexo XIII – Declaração que não possui carteira de trabalho (CTPS);
- n) Anexo XIV – Formulário de Recurso;
- o) Anexo XV – Planejamento de atividades para o teste de habilidade da bolsa apoio ao esporte.

10 – DOS CONTATOS E INFORMAÇÕES

Caso haja dúvidas quanto ao processo seletivo, procurar os setores de assistência estudantil no seu respectivo Campus, conforme indicado abaixo.

CAMPUS	TELEFONE	ENDEREÇO	PORTAL ELETRÔNICO EMAIL
MOSSORÓ	(84) 3317-8208 (84) 3317-8239	Av. Francisco Mota, 572 – 1º Andar do Prédio da Reitoria. Bairro Costa e Silva – Mossoró-RN	https://proae.ufersa.edu.br/ proae@ufersa.edu.br
ANGICOS	(84) 3317-8520 Ramal: 2110 (84) 99178-0757	Rua Gamaliel Martins Bezerra, nº 587 - Bairro Alto da Alegria - Angicos/RN	https://angicos.ufersa.edu.br/ coae.angicos@ufersa.edu.br
CARAÚBAS	(84) 3317-8505 Ramais: 3055/ 3020/3065/3060 (84) 99140-2521	Avenida Universitária Leto Fernandes, Sítio Esperança II, Caraúbas/RN	https://caraubas.ufersa.edu.br/ assuntosstudentis.caraubas@ufersa.edu.br
PAU DOS FERROS	(84) 3317-8525 Ramais: 4020/4060	BR 226, KM 405 – Bairro São Geraldo - Prédio Administrativo Pau dos Ferrois-RN	https://pauferros.ufersa.edu.br/ cae.pdf@ufersa.edu.br

11 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	21/02/2020
Inscrições no SIGAA	Conforme dias e horários estabelecidos no item 5.1
Entrega de documentação	Conforme dias e horários estabelecidos no

	item 5.2
Teste de habilidade (Bolsa Apoio ao Esporte)	De 24 a 27/03/2020
Resultado Parcial MORADIA ESTUDANTIL	Até 27/03/2020
Resultado Parcial demais BENEFÍCIOS	Até 15/04/2020
Prazo para entrada nos recursos contra o resultado PARCIAL	02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado
Resultado Final MORADIA ESTUDANTIL	Até 01/04/2020
Resultado Final demais BENEFÍCIOS	Até 20/04/2020

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A PROAE reserva-se ao direito de realizar sindicância para averiguar as informações prestadas pelos(as) discentes no processo seletivo, bem como rever, a qualquer momento, os benefícios concedidos, se comprovada má fé nas informações prestadas e na documentação entregue.

É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção e o acompanhamento das etapas e comunicados quanto ao processo seletivo.

A qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, a Universidade poderá realizar a reavaliação da inscrição do(a) discente, com o devido estudo social do caso e constatada qualquer irregularidade, o(a) discente poderá ser punido(a), inclusive com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário público.

Portanto, a realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:

- a) Suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos benefícios gerenciados por esta Pró-Reitoria sem prévio aviso;
- b) Devolução da quantia recebida indevidamente;

Ficando, desta forma, o(a) discente impedido(a) de concorrer ao Edital do período letivo subsequente, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art.299 do Código Penal.

O(a) estudante assistido(a) pelas ações do Programa Institucional Permanência deverá participar dos fóruns de assistência estudantil propostos pela PROAE.

Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela PROAE.

13 – DOS NOVOS PROCEDIMENTOS DO EDITAL PROAE Nº 02/2020 APÓS A SUSPENSÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.1;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública e as medidas necessárias de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Decisão CONSEPE/UFERSA nº 021/2020, que suspendeu o calendário acadêmico da Graduação por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO a Portaria UFRSA/GAB nº 208 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito da UFRSA para mitigar as ameaças de propagação do COVID-19.

E CONSIDERANDO os impactos da situação de emergência em saúde pública na permanência e no acesso aos meios de subsistência dos estudantes em situação de vulnerabilidade social da UFRSA.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/PROAE decidiu dar continuidade ao edital PROAE nº 02/2020. Assim, estabeleceu-se um novo prazo e uma nova modalidade para recebimento da documentação dos(as) estudantes que tinham pendências na documentação a ser entregue e ficaram para fazer a entrega final dos documentos no dia do **RETORNO**.

Assim, o envio dos documentos dos(as) estudantes que ficaram para o dia do **RETORNO** deverá ser feito através do **E-MAIL INSTITUCIONAL DA COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DE CADA CAMPUS**, conforme lista de e-mails abaixo:

Campus de Mossoró: programassociais.proae@ufersa.edu.br

Campus de Angicos: coae.angicos@ufersa.edu.br

Campus de Caraúbas: assuntos estudantis.caraubas@ufersa.edu.br

Campus de Pau dos Ferros: cae.pdf@ufersa.edu.br

Vale ressaltar que para comprovar que o(a) discente tem direito ao retorno, é obrigatório enviar o **CHECK-LIST** que foi entregue e assinado pelo(a) servidor(a) que atendeu o(a) estudante junto com toda a documentação exigida pelo edital PROAE nº 02/2020, **EXCETO para os(as) estudantes do campus de Caraúbas**.

É importante esclarecer que toda a documentação deverá ser digitalizada em um arquivo único e enviada em formato de PDF. Os(as) estudantes que não tiverem acesso a aparelho de scanner podem utilizar algum aplicativo de celular com esta funcionalidade, como por exemplo "*TapScanner*", "*CamScanner*", etc.

O quadro a seguir dispõe sobre o novo cronograma do edital PROAE nº 02/2020:

ATIVIDADES	DATAS
Envio para o e-mail das coordenações de cada campus da documentação dos(as) estudantes que ficaram para RETORNO	22/05/2020 a 07/06/2020

Teste de habilidade (Bolsa Apoio ao Esporte)	De 09 a 10/06/2020
Resultado Parcial de todas as modalidades	Até 22/06/2020
Prazo para entrada nos recursos contra o resultado PARCIAL	02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado
Resultado Final de todas as modalidades	Até 26/06/2020

O teste de habilidade da Bolsa de Apoio ao Esporte será realizado de forma remota. Os(as) discentes inscritos(as) na Bolsa Apoio ao Esporte deverão demonstrar sua capacidade técnica e para isso, será necessário elaborar um plano de aula seguindo as instruções presentes no Anexo XV, enviar este anexo preenchido para o e-mail dos Técnicos Desportivos da UFERSA e apresentá-lo ao Técnico Desportivo durante a realização da entrevista online, que poderá realizada através das seguintes plataformas: Whatsapp, Zoom, Google Meet, et. A entrevista ocorrerá entre os dias 09 e 10 de junho de 2020, em horário previamente agendado pela Coordenação de Assuntos Estudantis de cada Campus, através de contato por e-mail ou telefone informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

Ao inscrever-se o(a) estudante ratifica sua aceitação às normas e condições estabelecidas no Regulamento do Programa Institucional Permanência da UFERSA e no edital PROAE nº 02/2020.

Os casos excepcionais serão apreciados pela PROAE.

Mossoró, 22 de maio de 2020.
Vania Christina Nascimento Porto
 Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS		
PROGRAMA INSTITUCIONAL PERMANÊNCIA PROCESSO SELETIVO 2020.1 – EDITAL PROAE Nº 02/2020			
1. DADOS PESSOAIS			
Nome do(a) discente:			
Matrícula:	Curso:		
Data de Nascimento: / /	CPF:		
RG:	Órgão Emissor:	UF:	
Estado Civil:	Cônjuge:		
Dados Bancários (do(a) discente):			
Banco:	Agência:	Conta corrente:	Operação (somente contas da CAIXA):
Endereço (do(a) discente na cidade do Campus em que está matriculado, se houver):			
Bairro:		CEP:	
E-mail (do(a) discente):			
Telefones para contato (do(a) DISCENTE):			
Telefones para contato (da FAMÍLIA):			
Endereço (da FAMÍLIA):			
Bairro:		Ponto de referência:	
Município:		UF:	CEP:
2. MODALIDADE DE BENEFÍCIO (Assinale apenas uma opção, exceto se deseja concorrer à Moradia Estudantil e outro benefício)			
<input type="checkbox"/> Moradia Estudantil (Vila Acadêmica)		<input type="checkbox"/> Bolsa Permanência Acadêmica <input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Extensão	
<input type="checkbox"/> Auxílio ao Portador de Necessidades Especiais			
<input type="checkbox"/> Auxílio Didático-Pedagógico			
<input type="checkbox"/> Auxílio Transporte			
<input type="checkbox"/> Auxílio Creche			
<input type="checkbox"/> Bolsa Apoio ao Esporte – Modalidade Esportiva: _____			

3. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (incluir o(a) próprio(a) discente)

N.º	Nome (somente 1º nome)	Parentesco em relação ao discente	Idade	Escolaridade	Profissão/ Função	Renda Mensal
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

4. JUSTIFIQUE CLARAMENTE OS MOTIVOS DE SUA SOLICITAÇÃO (acrescentar todas as informações que julgar necessárias relativas às condições socioeconômicas de sua família)

5. TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro que conheço e que estou de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos neste processo de seleção, conforme Edital PROAE nº 02/2020, e que estou ciente de que poderei ser desclassificado (a) do processo seletivo, perder o benefício e/ou ressarcir os valores pagos se, a qualquer tempo, for constatada pela UFERSA alguma inveracidade ou omissão nas informações por mim fornecidas para o processo seletivo.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Discente

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

IMPORTANTE: O(a) discente deverá apresentar cópias **LEGÍVEIS**, não serão aceitas cópias reprográficas de documento com trecho apagado, danificado ou rasurado, de modo a conter parte ininteligível, ilegível ou de difícil leitura.

DO(A) CANDIDATO(A):

1	ORIGINAL	<ul style="list-style-type: none"> • Formulário de Inscrição (Anexo I);
2	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Identidade (RG) e CPF; e • Certidão de nascimento;
3	ORIGINAL E CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Extratos bancários DE TODAS AS CONTAS referentes aos três últimos meses;
	ORIGINAL	<ul style="list-style-type: none"> • Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro (https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS);
4	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico escolar do ensino médio frente e verso; • Declaração de bolsista, caso tenha estudado em escola particular com bolsa INTEGRAL (100%);
5	ORIGINAL E CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho Profissional (CTPS), cópia das páginas nas quais constam: a identificação do(a) trabalhador(a), a admissão/rescisão do último contrato de trabalho e a próxima página em branco, mesmo que nunca tenha trabalhado; • Quando a CTPS for digital, deve trazer a cópia de todos os contratos apresentados no aplicativo Carteira de Trabalho Digital; • Quem não puder trazer o documento original da Carteira de Trabalho Profissional (CTPS), trazer as cópias da CTPS e o extrato de contribuições previdenciárias, disponível em https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/
	ORIGINAL	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração que não possui carteira de trabalho (Anexo XIII), se for o caso;
	ORIGINAL	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Desemprego (Anexo X), se for o caso;
6	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de discente casado(a) ou de união estável anexar documentação comprobatória (certidão de casamento) ou;
	ORIGINAL	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de união estável - Anexo VI)
7	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de discente separado(a), anexar certidão de divórcio ou;
	ORIGINAL	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de separação não judicial (Anexo VII);
8	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração da instituição da atividade remunerada (pesquisa, extensão, PET, monitoria, estágio e outras) indicando o prazo de duração e o valor da remuneração;
9	ORIGINAL	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de discente que receba auxílio financeiro de pessoa(s) que não faz(em) parte do grupo familiar, apresentar Declaração de ajuda financeira de terceiros (Anexo XI);
10	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma de curso superior de Graduação ou de Tecnólogo, se houver;
11	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante do Cadastro Único do Governo Federal – CADÚnico (folha resumo) em: https://aplicacoes.mds.gov.br/saqi/consulta_cidadao/

DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR (Entende-se por GRUPO FAMILIAR o conjunto de pessoas relacionadas por consanguinidade ou por afinidade que contribuam para a renda ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar).

1	<u>Para os membros menores de idade ou maiores de 18 solteiros:</u>	
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de nascimento, RG e CPF; • Se houver, Termo de Guarda, Tutela ou Curatela.
2	<u>Para os membros casados:</u>	
	CÓPIA	• RG, CPF e;
	CÓPIA	• Certidão de casamento ou;
	ORIGINAL	• Declaração de união estável (Anexo VI);
<u>Para os membros falecidos:</u>		
	CÓPIA	• Certidão de óbito;
3	<u>Para os membros Separados judicialmente:</u>	
	CÓPIA	• RG, CPF, certidão de casamento com averbação de divórcio;
4	<u>Para os membros Separado não judicialmente:</u>	
	CÓPIA	• RG, CPF, certidão de nascimento ou certidão de casamento e;
	ORIGINAL	• Declaração de separação não judicial (Anexo VII);
5	<u>Para todos os membros maiores de 18 anos:</u>	
	CÓPIA	• Certidão de nascimento, RG e CPF;
	ORIGINAL E CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho Profissional (CTPS), cópia das páginas nas quais constam a identificação do(a) trabalhador(a), a admissão/rescisão do último contrato de trabalho e a próxima página em branco (mesmo que nunca tenha trabalhado de carteira assinada); • Quando a Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) for digital, o(a) deverá trazer a cópia de todos os contratos apresentados no aplicativo Carteira de Trabalho Digital; • Quem não puder trazer o documento original da Carteira de Trabalho Profissional (CTPS), trazer as cópias da CTPS e o extrato de contribuições previdenciárias, disponível em https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/
	ORIGINAL	• Declaração que não possui carteira de trabalho (Anexo XIII), se for o caso;
	CÓPIA	• Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, para todos aqueles que efetuaram a entrega no ano anterior;
	ORIGINAL E CÓPIA	• Extratos bancários DE TODAS AS CONTAS referentes aos três últimos meses;
	ORIGINAL	• Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro (https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS);

COMPROVANTES DE SITUAÇÃO OCUPACIONAL: Deverá comprovar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, inclusive do(a) próprio(a) discente, que compõe o grupo familiar, conforme se enquadre nas situações listadas abaixo:

1	<u>Desempregado(a):</u>	
	ORIGINAL	• Declaração de Desemprego (Anexo X);
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Seguro Desemprego (caso esteja desempregado há menos de 1 ano); • Comprovação de recebimento das parcelas do Seguro Desemprego;
2	<u>Agricultor(a)/Pescador(a)/Artesão(ã):</u>	
	ORIGINAL	• Declaração de Atividade Agricultor(a)/Artesão(ã)/Pescador(a) (Anexo VIII); e
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Imposto Territorial Rural – ITR, se agricultor; e • Declaração do Sindicato com a respectiva especificação do rendimento atualizado;

3	<u>Aposentado(a)/pensionista/recebendo auxílio do INSS:</u>	
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Comprovante de pagamento do benefício dos últimos três meses disponível em: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/.
4	<u>Empregado(a) doméstico(a) com carteira assinada:</u>	
	ORIGINAL E CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Contracheque ou recibo de pagamento referente aos três últimos meses;
5	<u>Trabalhador(a) formal de empresa privada:</u>	
	ORIGINAL E CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Contracheque ou recibo de pagamento referente aos três últimos meses;
6	<u>Trabalhador(a) eventual</u> (esporádico, sem vínculo e sem recolhimento de imposto):	
	ORIGINAL	<ul style="list-style-type: none"> Declaração de Trabalho Eventual (Anexo V);
7	<u>Trabalhador(a) informal</u> (regular, sem vínculo e sem recolhimento de imposto):	
	ORIGINAL	<ul style="list-style-type: none"> Declaração de Trabalho Informal (Anexo IV);
8	<u>Trabalhador(a) autônomo(a)</u> (regular, sem vínculo e com recolhimento de imposto):	
	ORIGINAL E CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Recibo de pagamento autônomo – RPA referente aos três últimos meses; ou
	ORIGINAL	<ul style="list-style-type: none"> Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo III);
9	<u>Microempreendedor(a) individual (trabalha por conta própria e é legalizado):</u>	
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e Relatório mensal das receitas brutas dos três últimos meses; e Cópia do SIMPLES;
10	<u>Comerciante (comércio varejista de pequeno porte):</u>	
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, se houver;
	ORIGINAL E CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Comprovante de rendimentos (pró-labore) dos últimos três meses emitido pelo contador;
11	<u>Empresário/a (proprietário ou dirigente de empresa):</u>	
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
12	<u>Profissional liberal (possui formação universitária ou técnica e trabalha por conta própria):</u>	
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Declaração de Imposto de Renda de 2017 (se houver); e
	ORIGINAL	<ul style="list-style-type: none"> Recibos do(s) serviço(s) realizado(s) nos últimos três meses;
13	<u>Servidor(a) Público Municipal, Estadual e Federal ativo(a) ou aposentado(a):</u>	
	ORIGINAL E CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Contracheque ou recibo de pagamento referente aos três últimos meses;
14	<u>Beneficiário(a) do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal:</u>	
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Cartão contendo Número de Identificação Social – NIS.
	ORIGINAL E CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Comprovante do recebimento do benefício atualizado, no qual conste o valor;
15	<u>Beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada – BPC:</u>	
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Comprovante de pagamento do benefício dos últimos três meses disponível em: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/.
16	<u>Bolsista/Estagiário(a) (atividade remunerada):</u>	
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Declaração de atividade remunerada (pesquisa, extensão, PET, monitoria, estágio e outras) indicando o prazo de duração e o valor da remuneração;
17	<u>Pensão alimentícia:</u>	
	ORIGINAL	<ul style="list-style-type: none"> Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo XII);

18	Renda por meio de locação de imóveis:	
	ORIGINAL	• Declaração de Renda por meio de Locação de Imóveis (Anexo IX); e
	CÓPIA	• Contrato de locação;

DEMAIS COMPROVANTES:

1	Moradia:	
	CÓPIA	• Água, energia, telefone e internet: cópia atualizada das referidas faturas constando o nome do(a) proprietário(a), endereço e o valor;
	CÓPIA	• Aluguel: comprovar através de recibo de pagamento, contrato, depósito bancário, fatura de condomínio, etc. (se for o caso);
	CÓPIA	• Caso resida em casa do estudante, pensão ou pensionato, apresentar declaração de residente;
OBS.: Caso o(a) DISCENTE não resida com seus pais ou responsáveis financeiros, deverá comprovar as despesas dos dois domicílios (residência da família e do(a) discente).		
2	Saúde:	
	ORIGINAL E CÓPIA	• Laudo, atestado ou documento pericial emitido NOS ÚLTIMOS 18 MESES contendo a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 ou de manual diagnóstico correlato, no caso de um ou mais membros do grupo familiar ter sido diagnosticado com doenças crônicas graves ou incapacitantes, transtornos mentais ou deficiências com aspectos limitantes;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo,
exercendo a função de _____, não constante na
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos
meses conforme valores descritos abaixo:

- 1) R\$ _____;
- 2) R\$ _____;
- 3) R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a UFERSA averiguar as informações acima.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador informal,
exercendo a função de _____, não constante na
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos
meses conforme valores descritos abaixo:

- 1) R\$ _____;
- 2) R\$ _____;
- 3) R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a UFERSA averiguar as informações acima.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador eventual,
exercendo a função de _____, não constante na
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos
meses conforme valores descritos abaixo:

- 1) R\$ _____;
- 2) R\$ _____;
- 3) R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a UFERSA averiguar as informações acima.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
nacionalidade: _____, estado
civil: _____, profissão: _____, portador
do RG nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, e

_____,
nacionalidade: _____, estado
civil: _____, profissão: _____, portador
do RG nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, ambos domiciliados nesta cidade de
_____ e residente na _____
_____, nº _____, Bairro: _____, CEP _____,

juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL** desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

1º Declarante

2º Declarante

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

2) _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

Dispõe o art. 1.723 do Código Civil: “É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.”

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL

Eu _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
brasileiro(a), casado(a) com _____,
declaro sob as penas da Lei (crime de falsidade ideológica), que me encontro separado(a)
de corpos desde a data de _____, _____ de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações ou documentos
falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do discente
_____ no Processo
Seletivo do Programa Institucional Permanência da UFERSA, ou devolução de valores
recebidos. Autorizo a UFERSA averiguar as informações acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1)	2)
NOME: _____	NOME: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____
TELEFONE: _____	TELEFONE: _____

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR(A)/PESCADOR(A)/ARTESÃO(Ã)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce
atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
recebendo renda bruta nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

- 1) R\$ _____;
- 2) R\$ _____;
- 3) R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a UFRSA averiguar as informações acima.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta referente à
locação de _____,
nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

- 1) R\$ _____;
- 2) R\$ _____;
- 3) R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a UFERSA averiguar as informações acima.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, declaro para os devidos fins, que não exerci nenhum tipo de
atividade remunerado no ano de _____, sendo dependente financeiramente de
_____, que é _____
(informar grau de parentesco) portador(a) do RG nº _____ e inscrito
no CPF sob o nº _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a UFRSA averiguar as informações acima.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que recebo ajuda financeira de _____ (nome completo da pessoa),
CPF nº _____ que exerce a profissão de _____
que é _____ (vínculo com o discente), nos últimos três meses
conforme valores descritos abaixo:

- 1) R\$ _____;
- 2) R\$ _____;
- 3) R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a UFERSA averiguar as informações acima.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro sob
responsabilidade e penas da lei, que recebo mensalmente pensão alimentícia, no valor de
R\$ _____, paga por _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a UFERSA averiguar as informações acima.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço completo: _____
Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

Nome: _____ Idade: _____
Nome: _____ Idade: _____
Nome: _____ Idade: _____

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pelo seguinte motivo (selecione uma opção abaixo):

- Nunca solicitei a emissão;
- Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
- Outros: _____

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a UFERSA averiguar as informações acima.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome completo do requerente: _____

Matrícula: _____ Curso: _____

Contatos: _____

Modalidade: _____

ARGUMENTAÇÃO: Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado (anexando documentos caso considere necessário):

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Discente

ANEXO XV

PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES PARA O TESTE DE HABILIDADE DA BOLSA APOIO AO ESPORTE

Candidato: _____

Modalidade: _____

E-mail: _____ Celular: () _____

ATIVIDADE DE AQUECIMENTO
Público alvo: GERAL
Objetivo da atividade:
Descrição da atividade:

ATIVIDADE TÉCNICA (FUNDAMENTOS)
Público alvo: INICIANTES
Objetivo da atividade:

Descrição da atividade:

ATIVIDADE TÁTICA

Público alvo: ATLETAS

Objetivo:

Descrição da atividade:

Avaliação/Observações gerais (a ser preenchido pelo Técnico Desportivo):

Técnico Desportivo